



CONTROLE PROCESSUAL Nº (SUPRAM LM) 437934/2006	
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 00145/1996/006/2006	Indexado ao Parecer Técnico Nº 436698/2006
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>) Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)	

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): AGA S.A. / AGA S.A.	CNPJ / CPF: 60.619.202/0072-31
Empreendimento (Nome Fantasia) AGA S.A.	
Município: TIMÓTEO	
Atividade predominante: Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.	
Consultoria Ambiental: AAS Engenharia Ambiental e de Segurança LTDA	
Código da DN e Parâmetro	
Atividade.....: C-04-01-4 - Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. Área útil (ha).....: 2,5 ha Número de Empregados nas : 17	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento Classe - 3	
Fase do Empreendimento REVALIDACAO DE LO - (REVLO)	

2. Histórico

Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:
---------------------------	------------

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág.: 2

3. Parecer:

Versam os autos sobre pedido de revalidação da Licença de Operação da AGA S.A, já qualificada nos autos, para o seu empreendimento cuja principal atividade é a separação dos gases do ar, localizada no núcleo industrial do município de Timóteo/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível.

O Parecer Técnico de fls. 156/163 sugere a concessão da Revalidação de Licença de Operação, alegando em síntese:

- a empresa cumpriu as medidas propostas no RCA/PCA;
- durante o desenvolvimento das atividades da AGA S.A. não são gerados impactos ambientais significativos no que se refere a geração de efluentes líquidos industriais e atmosféricos;
- que os sistemas de controle ambientais propostos são adequados para a tipologia industrial.

O empreendimento não possui penalidades previstas na legislação ambiental, motivo pelo qual não ocorrerá no presente caso a redução do prazo de validade da revalidação, prevista no § 1º, inciso III, do artigo 1º da DN COPAM Nº 17/96.

Ante o exposto, **sugere-se a concessão da Revalidação da Licença de Operação** requerida, com o prazo de 06 (seis) anos, atendidas as condicionantes listadas no Anexo I do Parecer Técnico, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

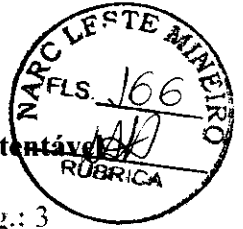
Ressalta-se que a Revalidação da Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado a ser emitido pelo Órgão Ambiental.

4. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5. Validade da licença (em anos)

06 (seis) anos



6. Data / Responsável

Data: 10/08/2006	
Responsável(s) Luciana Sant'Anna Hauelsen MASP: JJ35574-0	Assinatura / Carimbo Luciana Sant'Anna Hauelsen Consultora Jurídica OAB/MG 78.514
Coordenador Alexandre Magrineli dos Reis 387.128-2	Assinatura / Carimbo